

---

OFÍCIO Nº 645/2021

Altamira/PA, 13 de setembro de 2021.

**AO:**

**Sr. RODOLFO RÉGIS NOGUEIRA CABRAL**

**Chefe do Setor de Licitação**

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ( BARCO E CARRO).**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando cópias dos atos dos Pregões Presenciais nº. 001/2021, 002/2021 e 007/2021, todos realizados para contratação de Transporte Escolar, no qual os itens citados no PBS nº. 051/2021, o qual foram considerados a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, inciso V, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

Em outras palavras, o art. 24, V, da Lei Federal no 8.666/93 trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração.

Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação se justifica quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados DESERTOS E/OU FRACASSADOS nos referidos processos licitatórios.

Diante do exposto, solicitamos que seja realizado a contratação dos referidos itens o mais breve possível. O qual serão pagos através de recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e de Programas, conforme informações constantes no PBS em anexo. Bem como segue as cópias dos seguintes atos:

-Cópia do Edital, Termo de Referência e Ata do Pregão Presencial nº. 001/2021.

-Cópia do Edital, Termo de Referência e Ata do Pregão Presencial nº 002/2021.

-Cópia do Edital, Termo de Referência e Ata do Pregão Presencial nº 007/2021.

Desde já, agradecemos antecipadamente a atenção.

Cordialmente,

**MAXCINEI FERREIRA PACHECO**

Secretário Municipal de Educação